



Câmara Municipal de Cambé

COPVUSE – COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIACÃO, URBANISMO, ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E DESPORTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ – PR.

Cambe, 19 de outubro de 2018.

de 2018

PROJETO DE LEI Nº 42/2018

EMENTA: Altera e acresce dispositivos à lei nº 2.907, de 28 de junho de 2018, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de dispositivos para interromper o processo de sucção em piscinas e dá outras providências.

I- RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O presente Projeto de Lei “Altera e acresce dispositivos à Lei nº 2.907, de 28 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de dispositivos para interromper o processo de sucção em piscinas e dá outras providências”.

O afogamento é um dos principais motivos de mortes de crianças no Brasil. Apesar de não serem noticiadas, as mortes por afogamento em nosso país somam aproximadamente 7.000 (sete mil), segundo informações do Corpo de Bombeiros do Paraná*. A estimativa do Corpo de Bombeiros é que estes números possam ser reduzidos em até 85% se forem tomadas algumas medidas de alerta e prevenção.

*Informações obtidas pelo site:
<http://www.bombeiros.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=77>

Muitos afogamentos ocorrem pela sucção de membros e cabelos de usuários das piscinas. Uma forma de prevenção destas mortes é a instalação de dispositivos que visam interromper o processo de sucção.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 19/OUT/2018 10:55 00004178

II - CONCLUSÃO DO RELATOR

Sendo assim, e por entender que o presente projeto de lei é de grande relevância para o Município de Cambé e seus cidadãos, além de refletir uma necessidade pública e ter como objetivo o interesse coletivo, esta relatoria posiciona-se FAVORÁVEL à apreciação, discussão e votação do referido projeto em Plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO :

Após reunião e discussão do Projeto, considerando a conclusão do relator, fica APROVADO o envio matéria para apreciação, discussão e votação em Plenário.

FAVORÁVEL

DESFAVORÁVEL


PRESIDENTE: Alzira Guedes de Oliveira


RELATOR: Carlos Alberto Abudi


REVISOR: José Guilherme Trombetti Manoel